

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2103.01/2017-SSPCT**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru, consoante autorização do Ordenador de Despesa da Secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a Locação de um imóvel, tipo residencial, situado na Av. Antônio Sales, 14, Maleitas, Paracuru - CE, destinado para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito do Município de Paracuru.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso X, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que O Ordenador de Despesa da Secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito não tem outra escolha.

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi elaborado um Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, cujo valor aferido foi de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Paracuru – Ce, 22 de março de 2017.


Pedro Paulo Quirino Paiva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação